EDITAL N° 020/2020/CEART

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Artes Visuais do Centro de Artes da UDESC.

A Diretora Geral do Centro de Artes – CEART/UDESC, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto Nº 4.184/06, de 06 de abril de 2006, o previsto no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução Nº 044/2007 – CONSUNI, de 01 de junho de 2007 e a RESOLUÇÃO Nº 057/2020 – CONSUNI, de 01 de setembro de 2020,

CONVOCA:

Eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Artes Visuais do Centro de Artes da UDESC.

1. DAS VAGAS

1.1 - **01** (uma) vaga para Chefe e respectivo Subchefe do Departamento de Artes Visuais do Centro de Artes da UDESC.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 - Período: **de 16 a 22 de novembro de 2020**.

2.2 – As inscrições devem ser submetidas via Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE, conforme orientações abaixo:

2.2.1 – Preencher o **Anexo I | FICHA DE INSCRIÇÃO** com todas as informações solicitadas.

2.2.2 – Cadastrar **Documento Digital** no SGPE, conforme tutorial a seguir.

i. Assunto: 292 INSCRIÇÃO
ii. Classe: 292 INSCRIÇÃO
iii. Clicar em "Próximo"
iv. Setor de Competência: UDESC/CEART/DG
v. Matrícula: Nº de matrícula do interessado

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por MARIA CRISTINA DA ROSA FONSECA DA SILVA em 06/11/2020 às 18:55:41, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036363/2020 e o código GJX4167M.

vi. Interessado: Candidato(a) a chefe do Departamento.

vii. Detalhamento do Assunto: Inscrição para Chefe e Subchefe do Departamento de Artes Visuais do Centro de Artes, conforme Edital Nº 020/2020/CEART.

viii. Município: 8105 Florianópolis

2.2.3 – Concluir cadastro.

2.2.4 – Anexar peça intitulada "Ficha de Inscrição" (Anexo I preenchido).

2.2.5 – Assinar digitalmente a peça inserida. Tanto o(a) Candidato(a) a chefe quanto o(a) candidato(a) a subchefe devem assinar digitalmente o Anexo I.

2.2.6 – Encaminhar o **Documento Digital** via SGPE para **UDESC/CEART/DG** até às **23h59 do dia 22/11/2020.**

ATENÇÃO: o cadastro como **Processo Digital** inviabiliza a juntada de documentos posteriormente, portanto não será aceito para fins de inscrição.

2.3 – A Direção Geral do CEART não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) proponente, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4 – Não serão fornecidos formulários impressos, assim como não serão aceitas inscrições enviadas em formulários manuscritos ou através de outros canais, que não o SGPE.

2.5 – Será aceita uma única inscrição por candidato(a).

2.6 – Havendo mais de uma inscrição por candidato(a), valerá aquela com data/horário de inscrição mais recente, cancelando-se as demais.

2.7 – A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte dos(as) candidatos(as), de todas as condições mencionadas no presente Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 - Ser professor(a) efetivo(a) do magistério superior da UDESC, lotado(a) no Departamento de Artes Visuais do Centro de Artes, devendo exercer o cargo em regime de dedicação integral.

3.1.1 - A exigência de estabilidade definida no Estatuto fica dispensada conforme art. 276 do Regimento Geral.

3.2 - Inscrever-se para a vaga por chapa, mediante requerimento único.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por MARIA CRISTINA DA ROSA FONSECA DA SILVA em 06/11/2020 às 18:55:41, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036363/2020 e o código GJX4167M.

3.3 - Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de cargo eletivo executivo ou função de confiança, deve renunciar ou exonerar-se para a inscrição como candidato(a) ao cargo executivo, atendendo ao disposto no art. 54 do Estatuto da UDESC.

3.4 - Os/As candidatos(as), ao procederem as suas inscrições, assumem tacitamente o compromisso de que, se eleitos(as), aceitarão suas investiduras.

3.5 - O mandato tem duração de 2 (dois) anos, sendo vedada a reeleição do(a) Chefe para o período subsequente.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 – A Direção Geral fará a juntada das inscrições ao processo UDESC 36363/2020/2020 e encaminhará via SGPE para análise da Comissão Eleitoral, na figura do(a) Presidente, em até 2 (dois) dias úteis após o término do período de inscrição.

4.2 – O correto preenchimento e encaminhamento do formulário de inscrição, nos termos do presente Edital, é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).

4.3 - Caberá à Comissão Eleitoral designada pela Direção Geral a homologação das inscrições, observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, bem como os termos do presente Edital.

4.4 – O resultado da homologação será divulgado junto ao presente Edital na página eletrônica do Centro <https://www.udesc.br/ceart/editais/2020>, em forma de lista preliminar, com as respectivas homologações ou indeferimentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

4.5 – Do resultado da homologação das inscrições das candidaturas, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo de até 2 (dois) dias úteis, mediante justificativa por escrito.

4.6 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o prazo definido no item anterior e a decisão, publicada junto ao presente Edital na página eletrônica do Centro <https://www.udesc.br/ceart/editais/2020>.

4.7 – Após a publicação da decisão dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação do recurso.

4.8 – Não havendo pedidos de recurso ou esgotadas as instâncias recursais, a Comissão Eleitoral publicará a lista definitiva com o resultado das homologações junto ao presente Edital na página eletrônica do Centro <https://www.udesc.br/ceart/editais/2020>.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por MARIA CRISTINA DA ROSA FONSECA DA SILVA em 06/11/2020 às 18:55:41, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036363/2020 e o código GJX4167M.

5. DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

5.1 - Dia: **09 de dezembro de 2020**

5.2 - Horário: **das 09h00 às 17h00, horário de Brasília.**

5.3 - A eleição ocorrerá de forma eletrônica, através do sistema on-line **Helios Voting** (Regulamentação dada pela RESOLUÇÃO Nº 057/2020 – CONSUNI, de 01/09/2020), que garantirá a autenticação do(a) eleitor(a) através de *login* específico com senha e o sigilo do voto.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 - A Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral do Centro de Artes, será composta por 4 (quatro) membros da comunidade universitária, dentre eles definidos o presidente e respectivo suplente.

6.2 - A Comissão Eleitoral deverá observar o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UDESC quanto às suas atribuições e à condução do processo eleitoral, bem como a Resolução Nº 057/2020 – CONSUNI, de 01/09/2020, cabendo a ela:

a) Homologar as inscrições;

b) Obter as listas de votantes;

c) Criar eleição virtual, inserindo a data e horário da votação;

d) Providenciar o sorteio da ordem das chapas nas cédulas eleitorais;

e) Incluir os inscritos homologados no sistema de votação;

f) Incluir os votantes no sistema de votação;

g) Supervisionar e acompanhar todo o processo eleitoral;

h) Realizar a apuração dos votos;

i) Emitir ata de apuração, para encaminhamento à Direção Geral.

6.3 - A Comissão Eleitoral poderá atrasar ou adiar a eleição, exclusivamente por razões de força maior que afetem a coletividade, como eventos meteorológicos ou perturbações sociais.

6.4 - A Comissão Eleitoral conduzirá os trabalhos conforme os ditames da ética e no uso das melhores práticas de transparência do serviço público.

6.5 - Das decisões da Comissão Eleitoral cabe recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Conselho de Centro, o qual disporá do mesmo prazo para exarar a decisão.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por MARIA CRISTINA DA ROSA FONSECA DA SILVA em 06/11/2020 às 18:55:41, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036363/2020 e o código GJX4167M.

7. DOS ELEITORES

7.1 – O colégio eleitoral é constituído pelos membros do Colegiado Pleno do Departamento de Artes Visuais do CEART.

7.2 - O Colegiado Pleno do Departamento de Artes Visuais do CEART é composto pelos docentes efetivos lotados e em atividade no Departamento de Artes Visuais, representantes discentes e representante técnico administrativo (art. 45 do Estatuto da UDESC).

7.3 - A listagem dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar será divulgada pela Comissão Eleitoral na página eletrônica do Centro <https://www.udesc.br/ceart/editais/2020>, junto ao presente Edital.

8. DA VOTAÇÃO

8.1 - Cada voto será destinado a apenas uma chapa.

8.2 - A votação ocorrerá de forma eletrônica, através do sistema on-line **Helios Voting.** O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência.

8.3 - As informações com o link para acesso à urna virtual, *login* e senha serão encaminhados no momento de abertura da eleição **exclusivamente para o e-mail institucional** do(a) eleitor(a).

8.3.1 – Os/As discentes que nunca utilizaram o e-mail institucional deverão acessar o link <https://www.udesc.br/sistemas/office365/emailinstitucional> e seguir as instruções contidas na página para ativá-lo.

8.4 - Os/As eleitores(as) que não ativarem seu endereço de e-mail institucional, não terão acesso ao sistema de votação.

8.5 - A senha é única e gerada de forma criptografada pelo sistema, não sendo acessível aos membros da comissão eleitoral.

8.6 - O registro dos votos também ocorre de forma criptografada, sendo o mesmo sigiloso, não havendo possibilidade de acesso individualizado dos votos ou a contabilização parcial.

8.7 – O/A eleitor(a) poderá acessar o sistema de votação a partir das 09h00 até às 17h00, pelo horário de Brasília.

8.8 – Os/As eleitores(as) que quiserem participar do pleito deverão acessar e finalizar o voto até o horário estipulado para o encerramento da votação.

8.9 - Problemas operacionais e de natureza técnica como conectividade, a não disponibilidade de meios computacionais de acesso ou a eventual falta de energia elétrica, que afetem

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por MARIA CRISTINA DA ROSA FONSECA DA SILVA em 06/11/2020 às 18:55:41, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036363/2020 e o código GJX4167M.

individualmente, algum ou parte dos(as) eleitores(as) não são de responsabilidade da Comissão Eleitoral e não são justificativas para anular ou questionar a realização do pleito.

8.10 – O/A eleitor(a) poderá salvar o código da criptografia para eventual contestação quanto a efetivação do voto.

8.11 - O(s)/A(s) candidato(s)/candidata(s) poderá(ão) obter a lista de votantes junto à comissão eleitoral, caso seja do seu interesse.

9. DA APURAÇÃO

9.1 - Ao final do horário da eleição, a Comissão Eleitoral realizará o fechamento do sistema de votação.

9.2 - A contagem dos votos é feita apenas com o fechamento do sistema de votação, de forma automatizada. A apuração ocorrerá por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema eletrônico de votação.

9.3 - Os votos "BRANCO" e/ou "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

9.4 - Serão desconsideradas as abstenções.

9.5 - Não haverá apuração parcial dos resultados.

9.6 - Serão consideradas eleitas as chapas inscritas que obtiverem a maioria de votos válidos, em ordem decrescente de classificação.

9.7 - Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver matrícula mais antiga, e no caso de persistir o empate, o mais idoso.

9.8 - É expressamente vedada a intervenção e participação de candidatos(as) e do público no processo de escrutínio eletrônico, bem como usar ambientes virtuais como redes sociais para causar constrangimentos, proferir ofensas ou dificultar por quaisquer meios, o andamento normal dos trabalhos executados remotamente pela Comissão Eleitoral.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS

10.1 – Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado das apurações e o nome da chapa eleita na página eletrônica do Centro <https://www.udesc.br/ceart/editais/2020>, junto ao presente Edital, e encaminhará a respectiva Ata da Eleição à Direção Geral do CEART em até 3 (três) dias úteis após o encerramento das eleições.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por MARIA CRISTINA DA ROSA FONSECA DA SILVA em 06/11/2020 às 18:55:41, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036363/2020 e o código GJX4167M.

10.2 - O resultado final das eleições será encaminhado pela Direção Geral para homologação no Conselho de Centro.
10.3 - Os eleitos assumirão o mandato a partir do dia 04/02/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Nenhum(a) candidato(a) poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
11.2 - No dia da eleição não haverá suspensão das aulas e atividades administrativas.
11.3 - É vedada, após a homologação da chapa, a substituição de candidato, exceto em caso de morte ou incapacidade física e/ou mental para o exercício da representação ou por desligamento ou conclusão do curso na UDESC.
11.4 - As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.
11.5 - O descumprimento das normas eleitorais previstas neste Edital e na legislação que o subsidia poderá acarretar a impugnação e/ou cassação da candidatura, mediante processo apreciado pela Comissão Eleitoral, assegurado o direito de defesa e do contraditório.
11.6 - Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao Conselho de Centro no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos mesmos.
11.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro.

Florianópolis, 06 de novembro de 2020.

Profa. Dra. Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva
Diretora Geral do Centro de Artes | UDESC

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por MARIA CRISTINA DA ROSA FONSECA DA SILVA em 06/11/2020 às 18:55:41, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036363/2020 e o código GJX4167M.

ANEXO I | EDITAL Nº 020/2020/CEART

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Eleição para Chefia do Departamento de Artes Visuais)

Pelo presente instrumento formalizamos nossa inscrição para vaga de Chefe e Subchefe do Departamento de Artes Visuais do Centro de Artes. Declaramos conhecer e concordar com as condições estabelecidas no Edital Nº 020/2020/CEART.

Candidato(a) a Chefe

Nome Completo:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Candidato(a) a Subchefe

Nome Completo:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Florianópolis, XX de novembro de 2020.

[Atenção: este documento deve ser assinado digitalmente pelos(as) candidatos(as) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE]

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por MARIA CRISTINA DA ROSA FONSECA DA SILVA em 06/11/2020 às 18:55:41, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00036363/2020 e o código GJX4167M.